



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

Rua Nominando Firmo, 56 – Centro – Telefone: (83) 302-1004 – CNPJ: 09.073.271/0001-41
CEP: 58530-000 – Camalaú – Paraíba

LEI Nº 280-D/2004, de 30 de junho de 2004.

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO
PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O valor dos vencimentos da carreira do Magistério Público Municipal é o constante do Anexo Único desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2004.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 24 da lei Municipal nº 266, de 23 de abril de 2003.

Camalaú-PB, 30 de junho de 2004.

Antônio Carlos Chaves Ventura
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
Rua Nominando Firmo, 56 – Centro – Telefone: (83) 302-1004 – CNPJ: 09.073.271/0001-41
CEP: 58530-000 – Camalaú – Paraíba

LEI Nº 280-D/2004, de 30 de junho de 2004.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	VALOR
A	252,00
B	353,78

Camalaú-PB, 30 de junho de 2004


Antonio Carlos Chaves Ventura
Prefeito Constitucional